



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1.549/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de CAPIM BRANCO, através de seus legítimos representantes legais aprova e eu, Elvis Presley Moreira Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder legislativo autorizado a conceder uma cesta de Natal a todos os servidores da Câmara Municipal de Capim Branco/MG., no exercício de 2023.

§1º. A concessão autorizada no caput deste artigo beneficiará os servidores ativos, sejam efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, empregados públicos, contratados por prazo determinado e estagiários.

§2º. A definição do conteúdo de cada cesta de natal será de atribuição do Poder Legislativo, o qual fará a compra através de processo licitatório.

Art. 2º - As cestas natalinas de que trata o artigo anterior terão o mesmo conteúdo para todos os servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Será concedida uma única cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º - O benefício criado por esta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, e, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023 no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

01.02.01.01.031.0001. 4004 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

Art. 5º. Para efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 4º desta lei serão utilizados nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha n. 18
Dotação: 01.03.01.01.031.0001.3002 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara.
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as doações do presente crédito especial se a mesmas se tornarem insuficientes, até o percentual autorizado pelo artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1.513, de 15 de dezembro de 2022, utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º, do artigo 43, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal